



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

000724



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA Ovídio S. MOREIRA PNEUS.

**PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 034/2025
Nº 093/2025
Nº 167/2025**

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Ovídio S. MOREIRA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.304.537/0001-19, com estabelecimento à Avenida Per. Pres. Tancredo de A. Neves, 1217, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná, com telefone de contato (44) 3523-5454 – 3523-5260, representada neste ato por **Ovídio Santos Moreira**, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 3.607.262-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 437.079.479-04, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de **09/12/2025**, que integram o presente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e Edital do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$405.712,00 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e doze reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade licitada, conforme tabela abaixo:



000725

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Fornecedor e Proposta		OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP 73.304.537/0001-19 Rua COMERCIAL. PER. PRES. TANCREDO A. NEVES 1217, 1217 - CENTRO - Campo Mourão - PR - Brasil - CEP: 87302-000 4435235454 4435235260 Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)				
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00029045 - PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO. CERTIFICADO INMETRO PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO. CERTIFICADO INMETRO	unidade	DUNLOP	20	2.449,000000	48.980,00
Total Lote:						48.980,00
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00029046 - PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L.C/ CERTIFICADO INMETRO. PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L.C/ CERTIFICADO INMETRO.	unidade	DUNLOP	25	2.304,000000	57.600,00
Total Lote:						57.600,00
Lote	4 - Lote 4					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00029047 - PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 150/146L. C/ CERTIFICADO INMETRO PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 150/146L. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	DUNLOP	10	2.399,000000	23.990,00
Total Lote:						23.990,00



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

000726



Lote 5 - Lote 5						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00029048 - PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MÁX MÍNIMA 1.610KG PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MÁX MÍNIMA 1.610KG	unidade	FORERUNNER	8	1.900,000000	15.200,00
Total Lote:						15.200,00
Lote 6 - Lote 6						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	00019187 - PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG	unidade	FORERUNNER	12	1.600,000000	19.200,00
Total Lote:						19.200,00
Lote 9 - Lote 9						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00028352 - PNEU 14.00-24, 16 LONAS PNEU 14.00-24, 16 LONAS	unidade	MALHOTRA	16	3.210,000000	51.360,00
Total Lote:						51.360,00
Lote 11 - Lote 11						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	00029050 - PNEU 175/65 R14 RADIAL, 82T. C/ CERTIFICADO INMETRO PNEU 175/65 R14 RADIAL, 82T. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	84	292,000000	18.688,00
Total Lote:						18.688,00
Lote 14 - Lote 14						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	00027639 - PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG. 11836	unidade	FRERUNNER	4	4.400,000000	17.600,00
Total Lote:						17.600,00
Lote 20 - Lote 20						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	00029056 - PNEU 195/60 R15 RADIAL, 88H. C/ CERTIFICADO INMETRO PNEU 195/60 R15 RADIAL, 88H. C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	24	369,000000	8.856,00



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000727



Lote		Total Lote:				
23 - Lote 23		8.856,00				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	00029059 - PNEU 165/70/R14 RADIAL, 85T XL, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	BARUM	24	327,000000	7.848,00
	PNEU 165/70/R14 RADIAL, 85T XL, C/ CERTIFICADO INMETRO					

Lote		Total Lote:				
25 - Lote 25		7.848,00				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	00029061 - PNEU 165/65/R15 RADIAL, 85T XL, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	24	455,000000	10.920,00
	PNEU 165/65/R15 RADIAL, 85T XL, C/ CERTIFICADO INMETRO					

Lote		Total Lote:				
27 - Lote 27		10.920,00				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	00029063 - PNEU 215/65/R16 RADIAL, 106 T, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	COMFORSER	64	490,000000	31.360,00
	PNEU 215/65/R16 RADIAL, 106 T, C/ CERTIFICADO INMETRO					

Lote		Total Lote:				
32 - Lote 32		31.360,00				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	00029068 - PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, C/ CERTIFICADO INMETRO	unidade	XBRI	40	760,000000	30.400,00
	PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, C/ CERTIFICADO INMETRO					

Lote		Total Lote:				
33 - Lote 33		30.400,00				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	00029069 - PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS.	unidade	FORERUNNER	4	7.685,000000	30.740,00
	PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS.					

Lote		Total Lote:				
43 - Lote 43		30.740,00				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
43	00029074 - PNEU 295/80, R22,5. C/ CERTIFICADO DO INMETRO	unidade	XBRI	15	2.198,000000	32.970,00
	PNEU 295/80, R22,5. C/ CERTIFICADO DO INMETRO					

Total Lote: 32.970,00
Total Fornecedor: 405.712,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000728



PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até os limites estabelecidos conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001	04.122.0019.2002	3.3.90.30.00.00	1001	6
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.30.00.00	1001	33
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	110
05.002	15.452.0009.2016	3.3.90.30.00.00	1001	111
05.003	15.452.0009.2017	3.3.90.30.00.00	1001	120
05.006	15.452.0024.2020	3.3.90.30.00.00	1001	143
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1001	159
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1186	160
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.30.00.00	1504	161
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1034	197
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.30.00.00	103	196
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	1034	254
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	103	253
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	104	255
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	151	256
06.001	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00	31146	257
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	280
06.001	12.367.0006.2033	3.3.90.30.00.00	103	281
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1039	365
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.30.00.00	1185	366
08.001	08.244.0005.2047	3.3.90.30.00.00	1001	409
08.004	08.244.0005.2061	3.3.90.30.00.00	1001	516
08.003	08.243.0005.6003	3.3.90.30.00.00	1001	497
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.30.00.00	1001	538
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.30.00.00	1001	560
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.30.00.00	1001	570

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplimento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **PAULO RENATO AMARO JÚNIOR(Portaria nº 251/2025)**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000729



aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) **NIVALDO DA SILVA (Portaria nº 251/2025)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48h**, o produto com avarias ou defeitos.

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

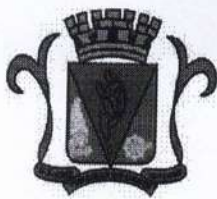
VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24h** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000730



garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000731



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 10 de dezembro de 2025.


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

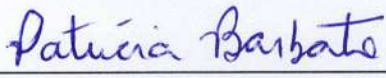
Contratante

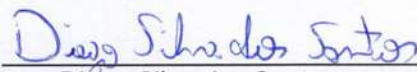
**OVIDIO S
MOREIRA**
PNEUS:7330
4537000119
OVÍDIO S. MOREIRA PNEUS
Ovídio Santos Moreira

Assinado de forma
digital por OVIDIO S
MOREIRA
PNEUS:733045370001
19
Dados: 2025.12.11
09:30:32 -03'00'

Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. 
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



Licitação Tuneiras do Oeste <licita.tuneiras@gmail.com>

CONTRATO 167/2025 - PE 034/2025 - PREF. TUNEIRAS DO OESTE

3 mensagens

Licitação Tuneiras do Oeste <licita.tuneiras@gmail.com>
Para: OVIDIO PNEUS <ovidiopneus@hotmail.com>

10 de dezembro de 2025 às 15:58

Boa tarde, segue contrato para assinatura.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, etc.) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Att.
Patrícia

Att.

--

Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Rua Santa Catarina, 409 - Paço Municipal
CEP 87.450-000 | Tuneiras do Oeste | Paraná
Fone 44-3653-1301 | Cel 44-99988-0254
www.tuneirasdoeste.pr.gov.br



CONTRATO 167 2025 OVIDIO.pdf
620K

OVIDIO PNEUS <ovidiopneus@hotmail.com>
Para: Licitação Tuneiras do Oeste <licita.tuneiras@gmail.com>

11 de dezembro de 2025 às 09:31

bom dia, segue contrato assinado

juliana



OVÍDIO PNEUS
AUTO CENTER

ovidiopneus@hotmail.com
(44) 3523-5454 (44) 9.9978-1631

Av. Tancredo de Almeida Neves, 1217 - centro Campo Mourão - PR

De: Licitação Tuneiras do Oeste <licita.tuneiras@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 15:58

11/12/2025, 14:15

Gmail - CONTRATO 167/2025 - PE 034/2025 - PREF. TUNEIRAS DO OESTE

000733

Para: OVIDIO PNEUS <ovidiopneus@hotmail.com>

Assunto: CONTRATO 167/2025 - PE 034/2025 - PREF. TUNEIRAS DO OESTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO 167 2025 OVIDIO.pdf
653K

Licitação Tuneiras do Oeste <licita.tuneiras@gmail.com>

Para: OVIDIO PNEUS <ovidiopneus@hotmail.com>

11 de dezembro de 2025 às 14:15

Recebido.

Att.

Patrícia

--

Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Rua Santa Catarina, 409 - Paço Municipal

CEP 87.450-000 | Tuneiras do Oeste | Paraná

Fone 44-3653-1301 | Cel 44-99988-0254

www.tuneirasdoeste.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]